



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

**II- PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 08/2025**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL**

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho

Número do CPF: \*\*\*049.424-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **580003** - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **580006** - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq - CNPJ: 33.654.831/0001-36

Nome da autoridade competente: Olival Freire Junior

Número do CPF: \*\*\*003.005-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico - CNPq / Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI / Coordenação Geral de Cooperação Institucional -

CGNAC / Coordenação de Programas Acadêmicos - COPAD

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora - Gestão responsável pela execução do objeto do TED: 36201 - CNPq

**3. OBJETO:**

O objeto deste Termo de Execução Descentralizada é promover o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal, por meio do apoio à formação e capacitação de jovens de comunidades pesqueiras artesanais. Esse apoio será realizado mediante a concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ), com o objetivo de incentivar a pesquisa e o aprofundamento do conhecimento nas práticas pesqueiras artesanais e nos

modos de vida de pescadoras e pescadores, além de contribuir para a valorização e preservação da cultura pesqueira artesanal. O Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal busca fortalecer a inserção dos jovens em atividades científicas, possibilitando a integração entre tradição e inovação no contexto da pesca artesanal. Os bolsistas deverão ser integrantes de famílias de pescadores e pescadoras artesanais e estar matriculados no Ensino Médio em escolas públicas. A ação visa qualificar esses jovens na aplicação de boas práticas para a pesca artesanal, além de promover a valorização dos modos de existência socioculturais e econômicos da pesca artesanal. As bolsas serão concedidas às Instituições de Ensino Superior (IES) e aos Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT) selecionados por meio de chamada pública. Em parceria com escolas públicas de Ensino Médio que tenham afinidade com o tema, essas instituições serão responsáveis pela seleção dos bolsistas.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Este instrumento de execução tem por objetivo a concessão de 700 bolsas de Iniciação Científica Júnior a Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), pelo período de 12 meses. O valor da bolsa segue o disposto na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023 (Tabela de Valores de Bolsas no País), correspondendo a R\$ 300,00 mensais. O montante global é de R\$ 2.646.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), já incluindo os custos do Comitê Julgador e até 5% destinados a Custos Indiretos. As bolsas terão vigência de 01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027. As IES e ICT beneficiadas serão selecionadas por meio de Chamada Pública a ser realizada pelo CNPq.

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A pesca artesanal desempenha um papel fundamental no Brasil, tanto do ponto de vista econômico quanto sociocultural. Com mais de 1,8 milhão de pescadores artesanais atuando em diversas regiões, especialmente em comunidades ribeirinhas, a atividade é uma importante fonte de autoconsumo e renda. Caracterizada por técnicas tradicionais transmitidas entre gerações, a pesca artesanal preserva saberes ancestrais e modos de vida sustentáveis.

Segundo a FAO/ONU, cerca de 110 milhões de pessoas no mundo estão envolvidas na pesca de pequena escala. No Brasil, estima-se que mais de 1,8 milhão de pessoas dependem diretamente dessa atividade e cerca de 3 milhões, de forma indireta. A pesca artesanal é responsável por mais da metade da produção de pescado no país, evidenciando sua importância para a segurança alimentar, o abastecimento do mercado nacional e a conservação dos ecossistemas aquáticos, graças ao respeito aos ciclos naturais e ao manejo responsável dos recursos.

Atento às necessidades de uma população historicamente vulnerabilizada, o Ministério da Pesca e Aquicultura instituiu, por meio do Decreto nº 11.626/2023, o Programa Povos da Pesca Artesanal, com o objetivo de promover o fortalecimento social e econômico das comunidades tradicionais pesqueiras. Entre as ações previstas, destaca-se o Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal (ICJ), que visa incentivar a juventude dessas comunidades à iniciação científica por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior.

Atualmente, o programa está sendo executado em parceria com as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP) estaduais, com atividades já iniciadas em oito estados das regiões Norte e Nordeste do Brasil: Acre, Rondônia, Pará, Ceará, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Piauí. A presente proposta de Termo de Execução Descentralizada (TED) tem como objetivo expandir a iniciativa para todo o território nacional, considerando a maior capilaridade do CNPq, decorrente de sua ampla interface com Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e Institutos Federais (IF).

A ação se justifica pela importância de fortalecer as comunidades pesqueiras artesanais, reconhecendo e valorizando seus conhecimentos tradicionais, que são essenciais para a conservação dos ecossistemas aquáticos e a manutenção de práticas sustentáveis. Ao mesmo tempo, busca-se promover o intercâmbio de saberes e o acesso a ferramentas que possam apoiar essas comunidades em seus próprios processos de inovação.

Ao conceder bolsas de iniciação científica júnior a jovens dessas comunidades, o projeto visa proporcionar formação científica e técnica que potencialize a relação entre o conhecimento tradicional e as inovações científicas. Nesse sentido, o projeto também estimula o ingresso de jovens no ensino superior e o engajamento comunitário na formulação de políticas públicas que assegurem a defesa dos territórios da pesca artesanal, valorizando práticas sustentáveis e modos de vida historicamente construídos.

O objetivo deste programa vai ao encontro de legislações como a **Lei nº 11.959, de junho de 2009** (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca), a **Lei nº 14.600, de 19 de junho de**

**2023** (que recriou o Ministério da Pesca e Aquicultura), o **Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023** e o **Decreto nº 11.626, de 2 de agosto de 2023**, que se articulam e impactam diretamente a pesca artesanal no Brasil. Além disso, o programa se relaciona com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, principalmente: ODS 4 – Educação de Qualidade e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

#### **Base Legal e Contexto**

- **Lei nº 11.959/2009 – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca:** busca promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca, estabelecendo diretrizes para a gestão dos recursos pesqueiros e para a melhoria das condições de vida das populações pesqueiras, com foco na pesca artesanal. O incentivo à educação e à pesquisa científica, principalmente entre os jovens das comunidades pesqueiras, é estratégico para garantir a continuidade do modelo de pesca sustentável e a preservação dos recursos naturais.
- **Lei nº 14.600/2023 – Recriação do Ministério da Pesca e Aquicultura:** fortalece a gestão e o desenvolvimento da pesca e aquicultura no Brasil. O empoderamento das novas gerações dessas comunidades, por meio de programas científicos e tecnológicos, contribui para a sustentabilidade da pesca.
- **Decreto nº 11.624/2023 – Estrutura Regimental do Ministério da Pesca e Aquicultura:** aprova a estrutura do novo Ministério, promovendo políticas públicas integradas. Destaca-se o Art. 16, que trata das competências da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal, alinhando a gestão administrativa a programas educacionais voltados à juventude pesqueira.
- **Decreto nº 11.626/2023 – Programa Povos da Pesca Artesanal:** promove o desenvolvimento social e econômico das comunidades pesqueiras artesanais. A criação de bolsas de iniciação científica júnior amplia oportunidades educacionais, integrando pesquisa científica às necessidades locais, como a conservação de ecossistemas aquáticos e a melhoria das práticas pesqueiras.

#### **Objetivos do Programa**

1. Promover o desenvolvimento de competências científicas e tecnológicas entre os jovens das comunidades pesqueiras, contribuindo para o fortalecimento sustentável do setor pesqueiro.
2. Incentivar o engajamento dos jovens nas questões ambientais, formando líderes comunitários e profissionais capazes de propor soluções inovadoras para a gestão dos recursos pesqueiros.
3. Criar oportunidades educacionais e profissionais para a juventude das comunidades pesqueiras, possibilitando maior inserção qualificada no mercado de trabalho.
4. Fomentar a continuidade do trabalho sustentável nas comunidades pesqueiras, garantindo que as futuras gerações estejam preparadas para lidar com os desafios da pesca e aquicultura de forma responsável.

#### **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(X) Não

#### **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994

#### **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim  
( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Natureza de Despesa **33.90.40** (Serviços): Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2. Natureza de Despesa **33.90.14** (Serviços): Diárias - R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)

3. Natureza de Despesa **33.90.33** (Serviços): Passagens - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Total Custos Indiretos:** R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais.)

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIPÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Elaboração da Chamada	Minuta da chamada	1	N/A	N/A	Dez/2025	Jan/2026
Meta 2	Seleção de Propostas	Propostas	N/A	N/A	N/A	Fev/2026	Mar/2026
Meta 3	Comitê Julgador	Membros	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00	Mar/2026	Abr/2026
Meta 4	Concessão de bolsas	Bolsa ICJ	700	R\$ 300,00	R\$ 2.520.000,00	Mai/2026	Abr/2027
Meta 5	Realização de evento de apresentação de trabalhos dos bolsistas	Evento	1	N/A	N/A	Abr/2027	Mai/2027
Meta 6	Acompanhamento do Programa de Iniciação Científica Júnior	Relatório de Cumprimento de Objeto (RCO)	1	N/A	N/A	-	Set/2027
Meta 7	Custos indiretos	-	-	-	R\$ 119.750,00	Dez/2025	Nov/2027
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.646.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais)</b>		

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2025	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Fevereiro/2026	R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais)
Maio/2026	R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais)
Agosto/2026	R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais)
Novembro/2026	R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais)
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.646.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais)</b>

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Auxílio aos pesquisadores (Bolsas) 33.90.18	Não	R\$ 2.526.250,00
Tecnologia da Informação e Comunicação (Serviços) 33.90.40	Sim	R\$ 119.750,00
Diárias (Serviços) 33.90.14		
Passagens (Serviços) 33.90.33		

## 12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)  
**CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**  
Secretário Nacional de Pesca Artesanal  
Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023

## 13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)  
**OLIVAL FREIRE JUNIOR**  
Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 23/12/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49249933** e o código CRC **7EC1DDB6**.